

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 255892

Titulo da tarefa: 1284 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 05/2026

Cliente: EDUC 360° ATIVIDADE EDUCACIONAL EIRELI

Data/Hora da geracao: 10/08/2026, 09:10

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de 31/05/2026 apresenta estrutura contábil formalmente legível e coerente em linhas gerais, porém há achados relevantes de classificação e de apresentação patrimonial/resultado. O ponto mais sensível é o patrimônio líquido exibido como '3.017,68C', enquanto a composição detalhada informa lucros/prejuízos acumulados com saldo devedor de 96.982,32 e capital social credor de 100.000,00, além de ajustes de exercícios anteriores credores de 6.922,69; essa combinação requer validação técnica, pois a leitura do PL não está demonstrada de forma transparente no demonstrativo. Também há resultado atípico com forte peso de 'outras despesas operacionais' (18.000,00) e despesas administrativas relevantes, além de ativo não circulante com 'c/c sócio' de 112.454,61 sem movimentação no mês, o que eleva risco de classificação e análise societária. Não foram identificados saldos negativos em contas sintéticas evidentes, mas a suficiência da evidenciação para validação conclusiva do fechamento é parcial.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O documento permite análise técnica inicial, mas não sustenta aprovação automática. Há inconsistência relevante na leitura do patrimônio líquido e necessidade de validação de rubricas materialmente sensíveis, especialmente o saldo com sócio e despesas atípicas. O desfecho mais defensável para QA é parecer humano, com prioridade para conciliação patrimonial e revisão da classificação das contas de maior risco.

Documentos identificados

1. balancete_05_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/05/2026 a 31/05/2026, com estrutura patrimonial e de resultado.

Itens identificados

1. Patrimônio líquido com composição interna inconsistente/insuficientemente evidenciada

Severidade: S2

Impacto: A leitura do PL final fica pouco transparente, com risco de distorção patrimonial e de apresentação inadequada no fechamento mensal. A conta sintética mostra PL credor de 3.017,68, mas a composição detalhada traz capital social credor de 100.000,00, prejuízos acumulados de 254.737,69, lucros acumulados de 205.487,42, lucro do exercício em curso de 54.654,74 e ajustes de

exercícios anteriores de 6.922,69, sem evidência suficiente de conciliação formal entre esses saldos. Evidencia: No balancete: 2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO = 3.017,68C. Na composição: CAPITAL SOCIAL = 100.000,00C; LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS = 96.982,32D, com subcontas de LUCROS ACUMULADOS 205.487,42C, (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS 254.737,69D, LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO 54.654,74D e AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.922,69C.

Recomendacao: Reconciliar a conta de PL com a composição analítica, demonstrando a memória de cálculo do saldo final e a origem do saldo de lucros/prejuízos acumulados e do lucro em curso.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176, III (demonstrações com evidenciação do patrimônio líquido); CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), item 15 e correlatos sobre apresentação fiel e agrupamento coerente; ITG 1000, quanto à apresentação clara e consistente das contas patrimoniais.

2. Conta de partes relacionadas/sócio relevante no ativo não circulante sem movimentação no mês

Severidade: S2

Impacto: O saldo de 112.454,61 em 'C/C SÓCIO' no ativo não circulante representa valor material e sensível, podendo demandar análise societária, de substância econômica e de classificação. A ausência de movimentação no mês impede concluir se o saldo está conciliado, reclassificado corretamente ou se deveria compor outra rubrica.

Evidencia: 1.2.2.04.00001 C/C SÓCIO = 112.454,61D, com débito e crédito de 0,00 no mês e saldo atual idêntico ao saldo anterior.

Recomendacao: Validar a natureza contábil e societária do saldo com sócio, sua origem, prazo de realização e adequada classificação no ativo não circulante.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 179 (classificação do ativo); CPC 26 (apresentação por natureza e consistência de classificação); CPC 00 (Estrutura Conceitual), quanto à representação fidedigna e substância econômica.

3. Resultado atípico com concentração relevante em outras despesas operacionais

Severidade: S2

Impacto: Há despesa operacional expressiva e pouco detalhada em 'FABIO SERVIÇOS' (18.000,00) dentro de outras despesas operacionais, além de despesa administrativa de serviços tomados por PJ de 24.914,35 no acumulado do período. Isso pode distorcer a leitura gerencial do desempenho e exige validação da natureza e competência dos lançamentos.

Evidencia: 3.2.2.06 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS = 18.000,00D, com subconta 'FABIO SERVIÇOS' = 18.000,00D. Em 4.2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS, 'SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS' = 24.914,35D e 'SERVS. DE ASSESSORIA E CONSULTORIA' = 6.644,96D.

Recomendacao: Revisar a classificação e a documentação suporte dessas despesas para confirmar natureza, competência e aderência ao plano de contas.

Base legal utilizada: CPC 26 (classificação e apresentação consistente das despesas); CPC 00 (representação fidedigna); Lei 6.404/1976, art. 176, II (demonstração do resultado).

4. Apresentação de resultado e deduções exige validação de consistência entre contas de receita e de imposto sobre vendas

Severidade: S2

Impacto: O balancete mostra receita bruta de 217.238,70 acumulada e deduções de Simples Nacional

de 21.790,79, o que é compatível em forma, mas a movimentação mensal de deduções (4.823,33) deve ser reconciliada com a base de apuração. A evidenciação isolada não permite concluir integral aderência fiscal do período.

Evidencia: Receita Bruta de Vendas e Serviços = 217.238,70C; (-) SIMPLES NACIONAL = 21.790,79D; no mês, crédito de 4.823,33 em deduções da receita bruta.

Recomendacao: Conferir a conciliação entre receita tributável, base de cálculo e provisão/lançamento de Simples Nacional no período.

Base legal utilizada: LC 123/2006, regime do Simples Nacional; CPC 26 e CPC 00, quanto à consistência da apresentação; não é possível afirmar conformidade fiscal plena apenas pelo balancete.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 176 e 179
2. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
4. ITG 1000 - Modelo Contábil para Microentidades e Entidades Semidependentes, quanto à clareza e consistência de apresentação

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.